LEI N.º 350, de 20 de Fevereiro de 2004.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica afetada como Equipamento Público, a área de terras urbanas com: 11502,00 m² e perímetro de 513,00 m, denominada de Lote Único, da Quadra 75, Setor Misto; e 19.907,00 m² e perímetro de 637,19 m, denominada de Lote 01R, da Quadra 74, Setor Misto, conforme memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 20 de Fevereiro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL